

LEI N° 1.020, DE 17 DE JUNHO DE 1971.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica o Prefeito Municipal de Alegre autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), na verba e título abaixo:

~~—3.2.1.2-61 Fundo Especial para Alfabetização.~~

~~Art. 2º~~ Os recursos para cobertura dos encargos da presente Lei, são os do provável excesso de arrecadação ou outros de que possa dispor.

~~Art. 3º~~ Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 17 de junho de 1971.

~~PAULO BARROS~~  
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.